

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.797.974/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/1997
NOME EMPRESARIAL JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CFC MACIEL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-01 - Formação de condutores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ULHOA CINTRA	NÚMERO 19	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CFCMACIEL273@GMAIL.COM		TELEFONE (55) 3281-4079	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2024 às 10:12:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 33
3281 2463

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Empresa Jacqueline Maciel & Cia Ltda, qualificada como EPP (Empresa de Pequeno Porte) representada por seu representante legal Jacqueline Ferreira Maciel, inscrita no CNPJ sob nº 01.797.974/0001-00, com sede à Rua Ulhoa Cintra, nº 19, Centro declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Caçapava do Sul, 17 de Julho de 2024

Nelson Brites Rodrigues
Rua Sete de Setembro, 978
Caçapava do Sul, RS
CEP 96.570-000 Fone 3281-2023
Tel. Conta CRC 36 560
CPF 273 081 420-04

Nelson Brites Rodrigues

248



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA**

Os infra-assinados.

JACQUELINE FERREIRA MACIEL, brasileira, separada judicialmente, natural de Caçapava do Sul/RS, empresária, residente e domiciliada a Rua Padre Otávio Cecchi 9º centro, Caçapava do Sul/RS, CEP – 96.570-000, portadora da carteira de identidade n° 4028858415, expedida pela SJTC/RS, nascida em 25/09/1966, inscrita no CPF sob o n° 435.538.770-49.

MARISA HELENA CARVALHO BONOTO, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de São Sepé/RS, empresária, residente e domiciliada a Av. Cerro Formoso, 831, centro, Caçapava do Sul/RS, CEP – 96.570-000, portadora da carteira de identidade n° 1034424893, expedida pela SSP/RS, nascida em 31/03/1967, inscrita no CPF sob o n° 457.739.390-53,

AGNALDO DA ROSA RIBEIRO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, maior, natural de Caçapava do Sul/RS, empresário, residente e domiciliado a Rua Cel. Coriolano Castro, 365, centro, Caçapava do Sul/RS, CEP – 96.570-000, portador da carteira de identidade n° 404411983, expedida pela SSP/RS, nascido em 26/10/1969, inscrito no CPF sob o n° 529.888.560-87,

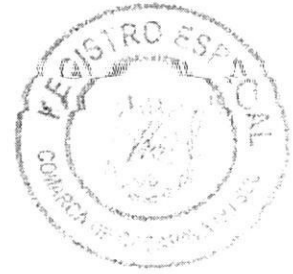
Únicos sócios componentes da sociedade simples que gira sob a razão social de JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA, estabelecida na Rua Félix da Cunha, n° 558, centro, Cep- 96.570-000, Caçapava do Sul/RS, com seus atos constitutivos arquivados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Caçapava do Sul/RS sob o n° 60671017, livro A-1, folhas n° 243 no dia 23/01/1997, alteração arquivada no mesmo cartório sob n°6194/144, livro A-6, folhas n° 246 do dia 14/08/1997, alteração arquivada no mesmo cartório sob n° 6339/289, livro A-1, folhas n° 248 do dia 05/01/1998, alteração arquivada no mesmo cartório sob n° 5692/192, livro A-1, folhas n° 255 do dia 10/09/1999, alteração arquivada no mesmo cartório sob n° 7355/169, livro A-1, folhas n° 266 do dia 04/07/2001, alteração arquivada no mesmo cartório sob n°7955, livro A-3, folhas 189 do dia 17/12/2003, alteração arquivada no mesmo cartório sob n° 8111, livro A-4, folhas n° 67 do dia 17/08/2004, alteração arquivada no mesmo cartório sob n° 775, livro A-11, folhas n° 107 do dia 22/02/2010 e inscrita do CNPJ/MF n° 01.797.974/0001-00, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DO ENDEREÇO

PRIMEIRA O endereço passa a ser Rua Ulhoa Cintra n° 19, sala, Centro, Caçapava do Sul/RS, Cep – 96.570-000.

DO TIPO JURIDICO

SEGUNDA, A partir desta data a sociedade adotará o tipo jurídico de sociedade empresária limitada.



CONSOLIDAÇÃO

Da razão social

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de **JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA.**

Do objeto social

SEGUNDA: O objeto da sociedade é a formação de condutores.

Da sede

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Cidade de Caçapava do Sul (RS), na Rua Ulhoa Cintra, n.º19, sala. Bairro Centro, CEP 96.570-000.

Do tipo jurídico

QUARTA: A sociedade é uma sociedade empresária limitada.

Do prazo de duração e início das atividades

QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 23/01/1997.

Do Capital

SEXTA: O capital social é de R\$ 13.000,00(Treze Mil Reais) constituído de 13.000(Treze Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional e esta distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) a sócia **JACQUELINE FERREIRA MACIEL**, possui 5.200(Cinco Mil e Duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais);
- b) a sócia **MARISA HELENA CARVALHO BONOTO**, possui 5.200(Cinco Mil e Duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais);
- c) o sócio **AGNALDO DA ROSA RIBEIRO**, possui 2.600(Duas Mil e Seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$2.600,00(Dois Mil e Seiscentas Reais).

Da responsabilidade

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Das quotas

OITAVA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.



§1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem 75% do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Da Administração

NONA: A Administração da sociedade é exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios: JACQUELINE FERREIRA MACIEL, MARISA HELENA CARVALHO BONOTO e AGNALDO DA ROSA RIBEIRO.

§1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais cabem a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

§2º Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DÉCIMA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Das Reuniões

DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.



Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{1}{2}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUINTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Do Exercício Social

DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincide com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, e saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§2º A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar

SECRETARIO REGISTRADO EN 12/03/2010 S.D.G. Nº 127510
Protocolo 11075143-B, DE 15/03/2010
Empresa 40 2 0650660 5
CALLE 1075143 B Y 1075143 C

SEPTIMO DIA DE MARZO
SECRETARIO GENERAL

SECRETARIO REGISTRADO EN 18/03/2010 S.D.G. Nº 42516516805
Protocolo 11075143 C, DE 16/03/2010

CALLE 1075143 B Y 1075143 C

SEPTIMO DIA DE MARZO
SECRETARIO GENERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 601 /2025

CADASTRO.....: 1797974000100
CONTRIBUINTE.: JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA
CPF/CNPJ.....: 01.797.974/0001-00
ENDEREÇO.....: ULHOA CINTRA , 19
COMPLEMENTO..:
CIDADE.....: Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 13 de Fevereiro de 2025 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 657198552657198



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.797.974/0001-00
Razão Social: JACQUELINE MACIEL E CIA LTDA
Endereço: RUA ULHOA CINTRA 19 SALA / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022201270670660934

Informação obtida em 11/03/2025 08:29:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **JACQUELINE MACIEL E CIA LTDA**

CNPJ base: **01.797.974/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/4/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **33243039**
Autenticação: **43571320**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA
CNPJ: 01.797.974/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

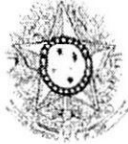
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:13 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **7598.89EA.DE02.FFE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.797.974/0001-00
Certidão n°: 8412166/2025
Expedição: 13/02/2025, às 13:35:22
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.797.974/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

JACQUELINE MACIEL E CIA LTDA, CNPJ 01797974000100, Endereço - RUA ULHOA CINTRA 19, CACAPAVA DO SUL RS.

13 de fevereiro de 2025, às 13:33:56

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **f3f8b75bff4f8f4b8b2c9e6d694cf75e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.